



Prefeitura Municipal de Marituba

LEI MUNICIPAL Nº 051/99 DE 15 DE JULHO DE 1999

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de Marituba, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender às despesas com o recolhimento da parte patronal do Instituto de Previdência do Município de Marituba – IPMM, conforme classificação abaixo:

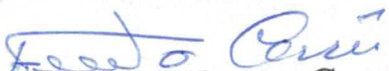
2000 – Poder Executivo	
20900 – Instituto de Previdência do Município de Marituba	
20901 – Instituto de Previdência do Município de Marituba	
20901-1581486.2040 – Encargos com o INSS	
3113 – Obrigações Patronais.....	R\$ 11.000,00
Total.....	R\$ 11.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente Crédito, correrão à conta de anulação parcial conforme estabelecido no Item III, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com a classificação abaixo:

2000 – Poder Executivo	
20900 – Instituto de Previdência do Município de Marituba	
20901 – Instituto de Previdência do Município de Marituba	
20901-1581486.2039 – Encargos com Inativos e Pensionistas	
3251 – Inativos.....	R\$ 11.000,00
Total.....	R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/99.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 15 de julho de 1999.


Fernando de Souza Corrêa
Prefeito Municipal de Marituba